

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria IRI nº 14, de 17 de outubro de 2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes da categoria de Professor Associado e respectivos suplentes junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto no item 2 do § 1º do inc. VII do artigo 45 do Estatuto da USP, e em conformidade com os artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP e os artigos 6º e 7º da Resolução USP nº 7404/2017, alterada pelas Resoluções 8454/2023 e 8645/2024 (Regimento do IRI), baixa a seguinte:

PORTARIA

- **Artigo 1º** Processar-se-á, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting), a ser realizada no dia **18 de novembro de 2024, segunda-feira, das 9h às 17h**, a eleição para preenchimento de 2 (duas) vagas de representantes titulares, e respectivos suplentes, da categoria Professor Associado junto à Congregação do IRI.
- **Artigo 2º** Tendo em vista o disposto no artigo 221 do Regimento Geral da USP e seus incisos, contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a escolha dos 2 (dois) representantes titulares, e respectivos suplentes, se fará mediante vinculação titular-suplente.
- **Artigo 3º** Poderão votar e ser votados os docentes em exercício (estáveis, efetivos e contratados), de acordo com o título universitário correspondente à categoria de Professor Associado.
- § 1° Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.
- § 2º Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.
- § 3º Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da USP.



Artigo 4º - Cada eleitor votará em 2 (duas) chapas de candidatos às vagas de representantes titulares, e respectivos suplentes.

I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos os candidatos, dirigido ao Diretor do IRI, e enviado, exclusivamente, para o e-mail *atac.iri@usp.br*, da Assistência Técnica Acadêmica (ATAc), da data de publicação desta Portaria **até as 17h00 do dia 1º de novembro de 2024.**

- § 1º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidas pelo Diretor.
- § 2° A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no sítio eletrônico do IRI, disponível em http://www.iri.usp.br, em **4 de novembro de 2024**.

II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A ATAc encaminhará aos eleitores, por meio do sistema de votação eletrônica da USP, no dia **18 de novembro de 2024, segunda-feira**, por e-mail, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - DO MANDATO

Artigo 8º - O mandato dos eleitos, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução USP nº 3850, de 13 de agosto de 1991, terá início em 19.11.2024 e término em 20.09.2025, admitindo-se reconduções, de acordo com o § 8º do Artigo 45 do Estatuto da USP.

IV - DO RESULTADO

- **Artigo 9º** A totalização dos votos das eleições eletrônicas será divulgada até as 19h do dia **18 de novembro de 2024**.
- **Artigo 10** Ocorrendo empate nas eleições, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente, o maior tempo de serviço docente na USP, o maior tempo de serviço na respectiva categoria e o docente mais idoso.

Parágrafo único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no *caput* deste artigo aplicam-se à figura do candidato titular.

Artigo 11 - Os resultados serão proclamados pelo Diretor.

V - DOS RECURSOS

Artigo 12 - No prazo de até 3 (três) dias após a proclamação dos resultados, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, encaminhado ao Diretor do IRI.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado exclusivamente via e-mail atac.iri@usp.br e decidido pelo Diretor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua impetração.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor do IRI, com base na legislação em vigor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Relações Internacionais, 17 de outubro de 2024.

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Diretor